



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 21 de dezembro de 2021  
(OR. en)

14981/21  
ADD 1  
LIMITE  
PV CONS 49  
JAI 1413  
COMIX 629

**PROJETO DE ATA**  
**CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**  
(Justiça e Assuntos Internos)  
9 e 10 de dezembro de 2021

## ÍNDICE

Página

### ASSUNTOS INTERNOS

#### Atividades não legislativas

5.	Regulamento do Conselho relativo a um mecanismo de avaliação e monitorização Schengen ..	4
6.	Conclusões sobre o cumprimento das condições necessárias à plena aplicação do acervo de Schengen na Croácia .....	4
7.	Aplicação da interoperabilidade .....	4
8.	<i>Next Generation EU</i> – prevenir a infiltração da criminalidade organizada .....	4
9.	Cooperação entre as autoridades competentes na luta contra o terrorismo .....	5
10.	Luta contra as ameaças híbridas e os desafios migratórios .....	5
11.	Diversos .....	5
	a) Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos Balcãs Ocidentais (Brdo, 2 e 3 de dezembro de 2021)	
	b) Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos EUA (Washington, 16 de dezembro de 2021)	
	c) Conferência Ministerial sobre o abuso sexual de crianças, 11 e 12 de novembro de 2021, Brdo pri Kranju, Eslovénia	
	d) Programa de trabalho da próxima Presidência	

### JUSTIÇA

#### Atividades não legislativas

14.	Adesão da UE à CEDH .....	6
15.	Pandemia de COVID-19 – ensinamentos retirados para o funcionamento dos tribunais e para o controlo jurisdicional/judicial das medidas de emergência .....	6
16.	Combate ao discurso de ódio e aos crimes de ódio para uma Europa mais inclusiva e protetora	6
17.	Procuradoria Europeia .....	6

18. Diversos .....	7
a) Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos Balcãs Ocidentais (Brdo, 2 e 3 de dezembro de 2021)	
b) Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos EUA (Washington, 16 de dezembro de 2021)	
c) Futuras propostas no domínio da Justiça	
d) Relatório anual de 2021 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE: proteger os direitos fundamentais na era digital	
e) Programa de trabalho da próxima Presidência	
ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho .....	8

\*\*\*

**ASSUNTOS INTERNOS**

**Atividades não legislativas**

5. **Regulamento do Conselho relativo a um mecanismo de avaliação e monitorização Schengen** ☐ 14629/21 + ADD 1  
*Relatório intercalar*

O Conselho tomou nota do relatório da Presidência sobre os progressos realizados nas negociações sobre o Regulamento do Conselho relativo a um mecanismo de avaliação e monitorização de Schengen.

6. **Conclusões sobre o cumprimento das condições necessárias à plena aplicação do acervo de Schengen na Croácia** 14764/21  
*Aprovação*

O Conselho aprovou as conclusões sobre o cumprimento das condições necessárias à plena aplicação do acervo de Schengen na Croácia.

7. **Aplicação da interoperabilidade** 14132/21  
*Informações da Comissão e da eu-LISA* 14134/21  
*Troca de pontos de vista*

Os ministros chegaram a acordo sobre um calendário revisto para a aplicação de certos elementos da interoperabilidade das bases de dados de grande dimensão no domínio da justiça e dos assuntos internos.

8. **Next Generation EU – prevenir a infiltração da criminalidade organizada** 14255/21  
*Debate de orientação*

Os ministros realizaram um debate sobre o fundo de recuperação *Next Generation EU* e a melhor forma de prevenir a infiltração da criminalidade organizada nas estruturas e processos jurídicos.

**9. Cooperação entre as autoridades competentes na luta contra o terrorismo**



a) *Ponto da situação pelo Coordenador da UE da Luta Antiterrorista*

b) *Ponto da situação pelo Grupo Antiterrorista (GAT)*<sup>1</sup>

a) O Conselho tomou nota das informações prestadas pelo Coordenador da UE da Luta Antiterrorista.

b) O Conselho tomou nota das informações prestadas pelo GAT.

**10. Luta contra as ameaças híbridas e os desafios migratórios**

*Debate de orientação*

A Comissão e o SEAE apresentaram as medidas tomadas para combater as ameaças híbridas suscitadas pelo regime bielorrusso e apresentaram uma breve panorâmica dos atuais desafios em matéria de migração.

**11. Diversos**

a) **Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos Balcãs Ocidentais (Brdo, 2 e 3 de dezembro de 2021)**

14718/21

*Informação da Presidência*

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

b) **Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos EUA (Washington, 16 de dezembro de 2021)**

*Informações da Presidência*

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

c) **Conferência Ministerial sobre o abuso sexual de crianças, 11 e 12 de novembro de 2021, Brdo pri Kranju, Eslovénia**

*Informações da Presidência*

A Presidência informou os ministros sobre a conferência ministerial em epígrafe.

d) **Programa de trabalho da próxima Presidência**

*Apresentação pela França*

O Conselho tomou nota da apresentação oral do programa de trabalho da próxima Presidência francesa.

---

<sup>1</sup> A título excepcional, em presença dos Estados associados a Schengen.

**14. Adesão da UE à CEDH**

*Ponto da situação*

O Conselho recebeu informações atualizadas da Presidência e da Comissão sobre as negociações com vista à adesão da UE à CEDH. Este ponto da situação abrangeu os avanços registados nas negociações no Conselho da Europa e os trabalhos pertinentes realizados nas instâncias competentes do Conselho.

**15. Pandemia de COVID-19 – ensinamentos retirados para o funcionamento dos tribunais e para o controlo jurisdicional/judicial das medidas de emergência**

14266/21

*Troca de pontos de vista*

O Conselho realizou uma troca de pontos de vista sobre os ensinamentos retirados da pandemia de COVID-19 para o funcionamento dos tribunais e o controlo jurisdicional das medidas de emergência, com base num documento da Presidência (documento 14266/21). Os ministros partilharam boas práticas para manter um controlo jurisdicional efetivo e salientaram a importância da digitalização dos sistemas judiciais.

**16. Combate ao discurso de ódio e aos crimes de ódio para uma Europa mais inclusiva e protetora**

14334/21

*Troca de pontos de vista*

Durante o almoço, os ministros analisaram a forma de intensificar os esforços contra a propagação do discurso de ódio e dos crimes de ódio (inclusive em linha) e de melhorar a denúncia por parte das vítimas e a sua proteção.

**17. Procuradoria Europeia**

14220/21

*Ponto da situação*

O Conselho tomou nota das informações sobre o ponto da situação prestadas pela Comissão e pela Procuradoria Europeia.

## 18. Diversos

- a) **Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos Balcãs Ocidentais (Brdo, 2 e 3 de dezembro de 2021)** 14718/21

*Informação da Presidência*

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência sobre a reunião ministerial com os ministros da Justiça e dos Assuntos Internos dos Balcãs Ocidentais, realizada em Brdo em 2e 3 de dezembro de 2021.

- b) **Reunião dos ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos EUA (Washington, 16 de dezembro de 2021)**

*Informações da Presidência*

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência sobre os preparativos para a reunião ministerial UE-EUA agendada para 16 de dezembro de 2021, em Washington.

- c) **Futuras propostas no domínio da Justiça**

*Informações da Comissão*

A Comissão informou o Conselho sobre os seus planos relativos às futuras propostas a apresentar nos próximos meses no domínio da justiça.

- d) **Relatório anual de 2021 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE: proteger os direitos fundamentais na era digital** 14592/21

*Informações da Comissão*

A Comissão apresentou ao Conselho o seu relatório anual sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

- e) **Programa de trabalho da próxima Presidência**

*Apresentação pela França*

A próxima Presidência informou o Conselho sobre o seu programa de trabalho no setor da justiça.



Ponto baseado numa proposta da Comissão



Ponto a debater em sessão restrita

**Declarações sobre os pontos "A" não legislativos constantes do documento 14626/21**

**Ad ponto 9 da lista de pontos "A":**

**Decisão do Conselho relativa à adesão da UE à Convenção relativa ao Reconhecimento e à Execução de Decisões Estrangeiras em Matéria Civil e Comercial**

*Pedido de aprovação do Parlamento Europeu*

**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO**

"A Decisão relativa à adesão da União Europeia à Convenção relativa ao Reconhecimento e à Execução de Decisões Estrangeiras em Matéria Civil e Comercial deveria indicar a Comissão como responsável por designar a(s) pessoa(s) habilitada(s) a depositar, em nome da União, o instrumento de adesão referido no artigo 24.º, n.º 4, da Convenção. As alterações ao artigo 2.º, que estipulam que o Presidente do Conselho é o responsável por essa designação, não estão, por conseguinte, em conformidade com os Tratados.

A designação da(s) pessoa(s) habilitada(s) a depositar, em nome da União, o instrumento de adesão a um acordo internacional é um ato de representação externa da União que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do TUE, constitui uma prerrogativa institucional da Comissão.

O Tribunal de Justiça sublinhou que uma prática constante das instituições da União que não esteja em conformidade com os Tratados da UE "não pode alterar as regras dos Tratados que as instituições são obrigadas a respeitar" (processo C-687/15, Comissão/Conselho, EU:C:2017:803, n.º 42).

Embora não se oponha à adoção da alteração pelo Conselho por maioria qualificada, a Comissão reserva-se todos os seus direitos nesta matéria."

**DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA**

"A República da Áustria gostaria de reiterar as suas preocupações quanto às possíveis implicações de uma adesão, sem esclarecimentos suficientes, à Convenção relativa ao Reconhecimento e à Execução de Decisões Estrangeiras em Matéria Civil e Comercial (a seguir designada por "Convenção") pela União Europeia (UE) no que diz respeito à imunidade dos Estados e ao artigo 4.º do Estatuto de Bloqueio da UE (Regulamento (CE) n.º 2271/96 do Conselho). A adesão da UE à Convenção poderá obrigar os Estados-Membros da UE a executar decisões estrangeiras mesmo nos casos em que tais decisões tenham sido proferidas contra um Estado-Membro da UE em violação das regras de imunidade dos Estados nos termos do direito internacional ou através da aplicação extraterritorial da legislação nacional de Estados terceiros, o que constituiria uma violação do direito internacional e, por conseguinte, não respeitaria os princípios fundamentais do direito da União. A Áustria gostaria, por conseguinte, de salientar as partes relevantes da Convenção e da decisão do Conselho que permitem aos tribunais dos Estados-Membros da UE recusar o reconhecimento ou a execução de tais decisões estrangeiras:

1. O artigo 2.º, n. 5, da Convenção prevê que a "presente Convenção não prejudica os privilégios e as imunidades aplicáveis aos Estados ou às organizações internacionais e aos seus bens".
2. O artigo 7.º, n.º 1, alínea c), da Convenção permite que um Estado Parte recuse o reconhecimento ou a execução de uma decisão estrangeira também em "situações que envolvam violações da segurança ou da soberania".
3. De acordo com os considerandos da decisão do Conselho, "a Convenção deverá permitir o reconhecimento e a execução de decisões judiciais de países terceiros na União apenas nos casos em que os princípios fundamentais do direito da União sejam respeitados".

Em conformidade com estas disposições, a República da Áustria considera que os Estados-Membros da UE devem recusar o reconhecimento ou a execução de uma decisão estrangeira proferida em violação do direito internacional, quer ao abrigo das regras de imunidade dos Estados, quer através da aplicação extraterritorial da legislação nacional de Estados terceiros."

---